



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.695, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Desafeta de sua destinação primitiva a Área Pública Municipal que especifica e autoriza Cessão de Uso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal – APM-04, com superfície de 2.321,00m² (dois mil, trezentos e vinte e um metros quadrados), originariamente destinada a Lazer – Parque Infantil, localizada na Rua MC-8, Setor Monte Carlo, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “*Frente para a Rua MC-08 = 20,00m; fundo confrontando com os lotes 22 ao 30 = 91,06m; lado direito confrontando com os lotes 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 = 25,00m + 40,00m + 20,00m; lado esquerdo confrontando com os lotes 10, 09, 08, 05, 04 e 03 = 25,00m + 31,06m + 20,00m.*”

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Cessão do Uso, a área ora desafetada ao Governo do Estado de Goiás – Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O transpasse da posse para o Governo do Estado de Goiás ficará adstrito exclusivamente à construção e funcionamento da sede da 15ª Companhia Independente da Polícia Militar, conforme as condições a serem convencionadas no Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

**PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia**

Osmar de Lima Magalhães